



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Março de 2023 - Edição: **801** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	2
PORTARIAS	3
DIVERSOS	5
RESOLUÇÕES	5
CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS	7

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Março de 2023 - Edição: 801 - 8

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA – TERMO DE CONTRATO 028/2023

Onde se lê:

“Processo licitatório: 15.776/2022”

Leia-se:

“Processo licitatório: 15.766/2022”

ERRATA – TERMO DE CONTRATO 029/2023

Onde se lê:

“Processo licitatório: 15.776/2022”

Leia-se:

“Processo licitatório: 15.766/2022”

ERRATA – TERMO DE CONTRATO 031/2023

Onde se lê:

“Processo licitatório: 15.776/2022”

Leia-se:

“Processo licitatório: 15.766/2022”

ERRATA – TERMO DE CONTRATO 062/2023

Onde se lê:

“Processo licitatório: 15.776/2022”

Leia-se:

“Processo licitatório: 15.766/2022”

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 083/2023

PROCESSO N°. 15.825/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: W J M DENTAL LTDA EPP

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO CABO. Conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, DO Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 095/2022, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Para fornecimento dos produtos é estipulado o valor global de R\$ 30.682,90 (trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e

noventa centavos) correspondente às especificações, e quantidades previstas no pedido de compras, constante nos autos do Processo Administrativo sob o nº 15.825/2022, que é parte integrante do presente contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93;

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 094/2023
PROCESSO N°. 1317/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA: AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de Água mineral, natural, acondicionada em garrafão de policarbonato, com capacidade para 20 (vinte) litros, em regime de comodato do galão mediante sistema de reposição, conforme Termo de Referência e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Para execução do objeto é estipulado o valor global de **R\$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais)**, correspondente às especificações, e quantidades previstas no pedido de compras, constante nos autos do Processo Administrativo sob o nº 1317/2023, que é parte integrante do presente contrato .

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

ERRATA - EXTRATO DO TERMO ADITIVO N 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2021 ARRAIAL DO CABO, SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023 – EDIÇÃO:794 – EXTRA

- 1

Onde se lê:

“O presente contrato administrativo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS básicos e injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde - 8 Unidades Estratégicas de Saúde da Família – ESF Boa Vista, Cabocla, Monte Alto, Figueira, Sabiá, Roça Velha, Prainha e Hermes Barcelos, CAPS – Nise da Silveira, Pronto Atendimento do Distrito de Figueira e Hospital Geral de Arraial do Cabo (HGAC), conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.”

Leia-se:

“Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o objeto do presente contrato, que consiste na Contratação de empresa para prestar serviço no ramo de reparação de veículos automotores, especializada(s) em manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínos e acessórios em mecânica, elétrico-eletrônica, funilaria, vidraçaria, hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia (inclusive pneus), suspensão, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviço de direção e roda



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Março de 2023 - Edição: 801 - 8

(alinhamento da direção, cambagem, balanceamento e desempenho de rodas e desempenho de colunas), necessários à operação eficiente e segura da frota de veículos da Secretaria.”

Onde se lê:

“REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI”

Leia-se:

“VIA OCEÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”

DECRETOS

DECRETO Nº 3.905 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

REVOGA O DECRETO N.º 3.904 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ato discricionário do Poder Executivo que se utilizando de critérios de conveniência e oportunidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.904 de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial, edição 800, de 15 de março de 2023.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.906 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Instituto de Previdência Cabista - IPC, o crédito suplementar no valor de **R\$ 667.483,88** (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
2802	1404	0000	3.001.001.09.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 300.000,00
2802	1405	0000	3.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 367.483,88
TOTAL					R\$ 667.483,88

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar, referido no Art. 1º são decorrentes de superávit financeiro da Fonte de Recurso nº 2802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração, conforme o balancete contábil de verificação e balanço patrimonial com posição em 31/12/2022, sob o processo administrativo nº 1451/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.907 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo e do Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.424.231,77** (três milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e trinta um reais e setenta e sete centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1501	380	0000	02.014.004.23.695.0007.2159	3.3.90.92.00.00	R\$ 25.000,00
1500	476	0000	02.019.001.04.123.0004.2015	3.3.90.39.00.00	R\$ 93.890,54
1704	547	0000	05.001.001.10.301.0001.2013	3.1.90.13.00.00	R\$ 53.000,00
1704	559	0000	05.001.001.10.301.0006.2033	3.1.90.13.00.00	R\$ 37.000,00
1704	556	0000	05.001.001.10.301.0006.2033	3.1.90.04.00.00	R\$ 168.000,00
1704	689	0000	05.001.005.10.305.0006.2040	3.1.90.04.00.00	R\$ 70.000,00
1704	693	0000	05.001.005.10.305.0006.2040	3.1.90.13.00.00	R\$ 14.000,00
1604	1401	0000	05.001.005.10.305.0006.2038	3.1.90.04.00.00	R\$ 221.191,20
1604	1402	0000	05.001.005.10.305.0006.2038	3.1.90.13.00.00	R\$ 63.065,90
1600	1403	0000	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00	R\$ 117.413,00
1704	571	0000	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.48.00.00	R\$ 37.500,00
1704	654	0000	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.30.00.00	R\$ 2.512.171,13
1501	384	0000	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 3.424.231,77

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 3.424.231,77** (três milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e trinta um reais e setenta e sete centavos), conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1501	379	0000	02.014.004.23.695.0007.2.159	3.3.90.39.00.00	R\$ 25.000,00
1500	482	0000	02.019.001.28.843.0004.6	3.2.90.21.00.00	R\$ 93.890,54
1604	688	0000	05.001.005.10.305.0006.2040	3.1.90.04.00.00	R\$ 221.191,20
1604	694	0000	05.001.005.10.305.0006.2040	3.1.90.13.00.00	R\$ 63.065,90
1704	566	0000	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00	R\$ 509.183,85
1600	567	0000	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.39.00.00	R\$ 117.413,00
1704	655	0000	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.32.00.00	R\$ 550.455,30
1704	586	0000	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.056.873,90
1704	610	0000	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.39.00.00	R\$ 500.158,16
1704	697	0000	05.001.005.10.305.0006.2040	3.3.90.39.00.00	R\$ 274.999,92
1501	382	0000	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.30.00.00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 3.424.231,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.908 DE 16 DE MARÇO DE 2023.



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Março de 2023 - Edição: 801 - 8

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO nº 081/2023, OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAUDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO/RJ, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº. 2.375 de 12 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre a qualificação de organização social no Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 3.605 de 16 de Março de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº. 2.375 de 12 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Municipal nº. 2.375 de 12 de Janeiro de 2022 e artigo 24 do Decreto nº. 3.605 de 16 de Março de 2022, que estabelece o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão com a Organização Social;

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão de Avaliação e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 081/2023, celebrado entre o Município de Arraial do Cabo/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo/RJ e a Organização Social Projeto Social Cresce Comunidade – PRIMA QUALITÁ SAUDE.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I – consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde, subsidiando a tomada de decisões;

II – informar aos dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III – verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV – acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V – realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI – receber e analisar relatórios de execução enviados pela organização social;

VII – receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência pormenorizada.

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta por membros especialistas de notória capacidade e adequada qualificação indicados pelo Prefeito.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

Art. 5º A Comissão de Avaliação e Fiscalização será composta na seguinte forma: 01 (um) Presidente e (08) Membros.

Art. 6º Está decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo/RJ, 16 de março de 2023.

Marcelo Magno Felix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.209/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Adriane dos Santos Ramalho Mello**, Auxiliar de Enfermagem Classe 2, matrícula nº 7030, admitida em 10/02/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 06/03/2023 a 09/03/2023, conforme processo administrativo nº 7369/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.210/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Silas de Jesus**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 11.381, admitido em 13/09/2004, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 10/02/2023 a 10/08/2023, conforme processo administrativo nº 713/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.211/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Marrielle de Oliveira Barreto**, Professor D – N6, matrícula nº 8596, admitida em 01/03/1990, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 10/02/2023 a 10/06/2023, conforme processo administrativo nº 641/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Março de 2023 - Edição: 801 - 8

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.212/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Deverson Machado Cardoso**, Guarda Municipal, matrícula nº 32.617, admitido em 21/02/2017, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 13/03/2023 a 13/08/2023, conforme processo administrativo nº 5307/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.213/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso III, c/c artigos 147 e 148, inciso II.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ilcilene Hernandes de Castro**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.831, admitida em 15/01/2001, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, a contar a partir de 06/03/2022 a 06/08/2023, conforme processo administrativo nº 257/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.214/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria de Fatima da Cunha**, Professor C - N6, matrícula nº 8410, admitida em 10/03/1989, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 15/03/2023 a 15/08/2023, conforme processo administrativo nº 5788/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.215/2023

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SRª **SUELY VALERIA DA COSTA MARTINS DA SILVA**”

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere, e conforme dispostos nos Artigos 70 e 72 da Lei Municipal nº 768/1992 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar averbação do tempo de serviço considerado e confirmado, correspondente a 7 (sete) anos, 1 (um) mês e 9 (nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de Protocolo nº 11023070.1.00357/22-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município em fls. 22/23/24/25, conforme Processo Administrativo nº 3254/2022.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.216/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu “art. 250, II, a” e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Claudia dos Reis Domingos**, Professor I D Doc I – Ed. Artística – N1, matrícula nº 33.061, admitida em 23/02/2018, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 28/10/2022 a 28/04/2023, conforme Processo Administrativo nº 857/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.217/2023

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e com fundamento conforme Lei Municipal nº 2.375 de 12 de janeiro de 2022, Lei Federal nº. 9.637/98, Decreto Municipal Decreto nº. 3.605 de 16 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores para compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização da parceria celebrada com a Organização Social Projeto Social Cresce Comunidade – PRIMA QUALITÁ SAUDE.

- Andiara Maira Braga Cavallari, Matrícula 66595, Médica, que a presidirá a Comissão;
- Cristina Alvarenga Alves, Matrícula 92966, Técnica de Laboratório;
- Gleisi da Silva Magarão, Matrícula 58680, Enfermeira;
- Fernanda Carvalho de Aguiar Quintanilha, Matrícula 62180, Farmacêutica;
- Rodolfo Guia Mureb, Matrícula 32687, Médico;
- Angeline Liz Cunha Wolkmer, Matrícula 11428, Recepcionista;
- Marcia Renata Ribeiro V. Nova, Matrícula 8302, Recepcionista;

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Março de 2023 - Edição: 801 - 8

- h) Northon Velloso Camargo, Matrícula 33385, Fisioterapeuta;
i) Marcos Valério Gomes Goularte, Matrícula 57494, Contador.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação e Fiscalização, monitorar e avaliar a parceria celebrada no contrato de gestão n.º 081/2023, OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023, conforme Lei Municipal n.º 2.375 de 12 de janeiro de 2022, Lei Federal n.º 9.637/98, Decreto Municipal Decreto n.º 3.605 de 16 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de março de 2023.
MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIVERSOS

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA:

EVANDRO DA SILVA FONTOURA torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para Construção de uma Unidade Residencial no endereço Lote N-3, Loteamento Pontal do Atalaia, Arraial do Cabo –RJ – Processo n.º **5700/2021**.

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO:

EVANDRO DA SILVA FONTOURA torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a autorização de supressão no endereço Lote N-3, Loteamento Pontal do Atalaia, Arraial do Cabo –RJ – Processo n.º **5700/2021**.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Fiscalização das Entidades.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arraial do Cabo/RJ, no dia 07 de março de 2023 no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.121/01

Art.1 – O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social resolve instituir e tornar pública a Comissão Permanente de Fiscalização das Entidades que contará com os seguintes membros:

- 1) Paulo Silva – (Presidente do Conselho);
- 2) Carlos Henrique Távora (Conselheiro Representante da Administração);
- 3) Ana Glória Duarte (Suplente Representante da APAE);
- 4) Carlúcio de Azevedo Conceição Filho (Conselheiro representante da ROCAMA);
- 5) Ivanira Aires – (Suplente Representante da Igreja Católica).

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO

RESOLUÇÃO N.º 02/2023

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Temporária da Conferência Municipal de Assistência Social.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arraial do Cabo/RJ, no dia 07 de março de 2023 no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.121/01

Art.1 – O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social resolve instituir e tornar pública a Comissão Temporária da Conferência Municipal de Assistência Social que contará com todos os Conselheiros Titulares e Suplentes.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Temporária para Análise de Contas.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arraial do Cabo/RJ, no dia 07 de março de 2023 no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.121/01:

Art.1 – O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social resolve instituir e tornar pública a Comissão Temporária para Análise da Prestação de Contas do demonstrativo físico financeiro do cofinanciamento federal do ano de dois mil e vinte um (2021) e do Plano de Ação do ano de dois mil e vinte dois (2022), que contará com os seguintes membros:

- 1) Sérgio Loureiro Pinheiro (Representante SECFAZ);
- 2) Ronaldo Luiz Ribeiro (Suplente SECFAZ);
- 3) Elço Vieira dos Santos (Representante da APAE);
- 4) Carlúcio de Azevedo Conceição Filho (Conselheiro representante da ROCAMA);
- 5) Ivanira Aires – (Suplente Representante da Igreja Católica).

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO

RESOLUÇÃO N.º 04/2023

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Temporária para Análise de Contas.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arraial do Cabo/RJ, no dia 07 de março de 2023 no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.121/01:



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Março de 2023 - Edição: 801 - 8

Art.1 – O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social resolve instituir e tornar pública a Comissão Temporária para Análise da Prestação de Contas do demonstrativo físico financeiro do cofinanciamento federal do ano de dois mil e vinte um (2021) e do Plano de Ação do ano de dois mil e vinte dois (2022)

- 1) Sérgio Loureiro Pinheiro (Representante SECFAZ);
- 2) Ronaldo Luiz Ribeiro (Suplente SECFAZ);
- 3) Elço Vieira dos Santos (Representante da APAE);
- 4) Carlúcio de Azevedo Conceição Filho (Conselheiro representante da ROCAMA);
- 5) Ivanira Aires – (Suplente Representante da Igreja Católica).

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO

RESOLUÇÃO N.º 05/2023

“Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual das Assembleias Ordinárias de 2023.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arraial do Cabo/RJ, no dia 07 de março de 2023 no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.121/01:

Art.1 – O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social resolve instituir e tornar público o Calendário Anual das Assembleias Ordinárias do ano de dois mil e vinte três (2023):

Mês de Referência	Data de Assembleia	Horário
JANEIRO	11/01/2023 (Quarta Feira)	08:30h
FEVEREIRO	08/02/2023 (Quarta Feira)	08:30h
MARÇO	22/03/2023 (Quarta Feira)	08:30h
ABRIL	12/04/2023 (Quarta Feira)	08:30h
MAIO	10/05/2023 (Quarta Feira)	08:30h
JUNHO	14/06/2023 (Quarta Feira)	08:30h
JULHO	12/07/2023 (Quarta Feira)	08:30h
AGOSTO	09/08/2023 (Quarta Feira)	08:30h
SETEMBRO	14/12/2023 (Quarta Feira)	08:30h
OUTUBRO	05/10/2023 (Quarta Feira)	08:30h
NOVEMBRO	08/11/2023 (Quarta Feira)	08:30h
DEZEMBRO	13/12/2023 (Quarta Feira)	08:30h

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO

RESOLUÇÃO N.º 06/2023

“Dispõe sobre Criação das Páginas do CMAS nas Redes Sociais de Instagram e Facebook.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arraial do

Cabo/RJ, no dia 07 de março de 2023 no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.121/01:

Art.1 – O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social resolve instituir e tornar público a aprovação da criação das páginas do CMAS nas redes sociais de Facebook e Instagram afim de garantir participação popular neste setor de controle social.

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO

RESOLUÇÃO N.º 07/2023

“Dispõe sobre a aprovação do Planejamento de Execução das Pendências do CMAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arraial do Cabo/RJ, no dia 07 de março de 2023 no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.121/01:

Art.1 – O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social resolve instituir e tornar público o Planejamento de Execução das Pendências deste conselho:

TAREFAS	ATORES ENVOLVIDOS	PRAZO DE ELABORAÇÃO	GRAU DE URGÊNCIA	STATUS
Atualização da Lei de Criação	Secretaria executiva, comissão e assessoria jurídica	3 meses	Média	Iniciar
Atualização do Regimento Interno	Secretaria executiva, comissão e assessoria jurídica	3 meses	Média	Iniciar
Organização do Arquivo Interno	Secretaria executiva	6 meses	Média	Em andamento
Revisão da Logo utilizada	Gestão	1 mês	Alta	Em andamento
Inscrição das Entidades e atualização das inscrições	Secretaria executiva com suporte da gestão	1 mês	Alta	Em andamento
Criação de Comissão Temática Fixa	Secretaria executiva em reunião com os conselheiros	1 mês	Alta	Em andamento
Criação de Comissão Temática para Conferência	Secretaria executiva em reunião com os conselheiros	1 mês	Alta	Em andamento
Solicitação de Buffet da Conferência	Secretaria executiva com suporte da gestão e administração	2 meses	Alta	Iniciar
Organização geral da Conferência	Secretaria executiva com suporte da gestão e administração	2 meses	Alta	Iniciar
Espaço Físico da Conferência	Secretaria executiva com suporte da gestão e administração	2 meses	Alta	Iniciar
Solicitação de Material Gráfico da Conferência	Secretaria executiva com suporte da gestão e administração	2 meses	Alta	Iniciar
Elaboração do Regimento Interno da Conferência	Secretaria executiva com suporte da gestão	2 meses	Alta	Iniciar
Definição dos Locais da Pré Conferência	Secretaria executiva com suporte da gestão	2 meses	Alta	Iniciar



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Março de 2023 - Edição: 801 - 8

Criação de Redes Sociais para o CMAS	Secretaria executiva	2 meses	Alta	Iniciar
--------------------------------------	----------------------	---------	------	---------

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO

CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS

EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

PROGRAMA GUARDA MIRIM 2023

A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado para o ingresso de crianças e adolescentes no **PROGRAMA GUARDA MIRIM 2023**, na forma das Leis Municipais, em conformidade com a Lei nº 2092, de 03 de Abril de 2018 alterada pela Lei nº 2.224 de 11 de Novembro de 2019 de criação do Programa Guarda Mirim, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROGRAMA GUARDA MIRIM DE ARRAIAL DO CABO – RJ tem por objetivo possibilitar uma formação integral (intelectual, física, afetiva, cooperativa e social), e trazer ao cotidiano de crianças e adolescentes instruções que os tornem cidadãos críticos, reflexivos e que, acima de tudo tenham empatia e amor ao próximo, demonstrando atitudes cada vez mais positivas para o convívio em sociedade complementando a sua formação educacional. O programa tem por finalidade garantir aos alunos do município um desenvolvimento global de suas capacidades e habilidades, a preparação necessária para inserção no mercado de trabalho, trabalhando o projeto de vida numa perspectiva real e alcançável, formando uma classe cidadã mais consciente dos problemas sociais, e com capacidade de intervir positivamente na sociedade.

O ingresso ao programa está condicionado na aprovação do processo seletivo observando o quantitativo das vagas.

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP) por intermédio da Guarda Mirim, e será realizado por meio da Rede Municipal de Computadores (Internet).

Todas as informações referentes ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis, publicados nos seguintes meios:

Secretaria de Segurança Pública - (Guarda Mirim)

Site da prefeitura: www.arraial.rj.gov.br

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao certame.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

A realização da inscrição pelo candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

O candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas

no ato da inscrição.

O candidato ficará responsável por acompanhar os comunicados, aditamentos e outros informativos a serem eventualmente divulgados nos locais mencionados no item 1.4 do presente edital.

As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, <https://www.arraial.rj.gov.br/>, e na sede da Guarda Mirim – Rodovia General Bruno Martins, km 10, Vila Industrial, Arraial do Cabo, RJ, das 09:00 horas do dia 20 de Março de 2023 até às 17:00 horas do dia 30 de Março de 2023 (horário de Brasília).

Para a inscrição na sede o responsável deverá apresentar documento original de identidade, e documentos pessoais do candidato como identidade, CPF, comprovante de residência e matrícula escolar.

No momento da inscrição do candidato será gerado um número de inscrição individual. Esse número de inscrição deverá ser obrigatoriamente apresentado pelo candidato para realizar a prova.

DAS VAGAS

Para este certame foram disponibilizadas 20 (vinte) vagas imediatas mais cadastro de reserva.

As vagas serão disponibilizadas para os turnos da manhã e da tarde, em conformidade com o fechamento das turmas do programa.

As vagas são destinadas para crianças e adolescentes com idade entre 10 (dez) e 14 (quatorze) anos matriculados na rede pública e privada do município de Arraial do Cabo – RJ.

O cadastro de reserva será realizado para substituir as vagas em caso desistência ou desligamento do programa.

Aos candidatos com deficiência serão destinados 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital.

Para os efeitos deste Edital serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que apresentarem:

Redução de função física

Ausência ou amputação de membro

Deficiência auditiva

Deficiência visual

Deficiência renal crônica e/ou transplantado

Deficiência mental/intelectual

3.8 Para concorrer às vagas do item 3.5, o jovem ou seu representante legal, deverá se declarar portador de deficiência no Formulário de Pré-Inscrição bem como indicar se necessita de apoio ou outra condição especial para a realização da prova.

3.8.1 Após a realização da prova e classificação, o representante legal do jovem deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da deficiência iniciada no ato de inscrição no programa, que por sua vez será submetido à apreciação do órgão municipal competente.

3.8.2 Caso não seja comprovada a deficiência, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

3.8.3 A deficiência do candidato não poderá constituir impeditivo para o regular exercício das atividades exercidas no âmbito da Guarda Mirim.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em etapa única através de uma prova de redação de 15 (quinze) a 20 (vinte) linhas.

A prova será de caráter classificatório.

O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova,

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Março de 2023 - Edição: 801 - 8

deverá no ato da inscrição informar a condição que necessita.

A prova de redação terá duração de **03:00 horas**, com início às 09:00hs da manhã e término às 12:00hs.

O Tema da redação será anunciado tão somente no momento da realização da prova, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, sem prévia divulgação.

A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

Conteúdo – 05 pontos

Estrutura – 05 pontos

Expressão – 05 pontos

Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – 05 pontos.

A classificação será feita após correção da prova.

Em caso de empate, o primeiro critério de classificação adotado será o da menor idade.

4.9.1 Persistindo o empate, o segundo critério será definido pela maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa.

4.9.2 Persistindo o empate, o terceiro critério será definido pela maior pontuação na disciplina de Matemática a ser aplicada.

A publicação do resultado será feita através do site da prefeitura

www.arraial.rj.gov.br e na sede da Guarda Mirim.

DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO		
Etapa	Local	Data
Publicação do certame	Portal da prefeitura e Guarda Mirim	15/03/2023
Período de inscrições	Portal da prefeitura e Guarda Mirim	20/03/2023 a 30/03/2023
Realização da prova de redação	Secretaria de Segurança Pública (SEMUSP)	02/04/2023
Resultado da prova escrita	SMUSP-Guarda Mirim	04/04/2023
Interposição de recurso	SMUSP-Guarda Mirim	05/04/2023
Resultado do recurso	SMUSP-Guarda Mirim	07/04/2023
Resultado final da prova de redação	SMUSP-Guarda Mirim	10/04/2023
Período de inscrições no programa	SMUSP-Guarda Mirim	11/04/2023 a 14/04/2023

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato classificado deverá comparecer à Secretaria de Segurança Pública-SEMUSP, dentro do prazo previsto no cronograma, para realização da inscrição no **Programa Guarda Mirim 2023**.

Para inscrição o candidato deverá apresentar documento original e cópia:

Documento de identidade

CPF

Comprovante de Residência

Matrícula escolar

Tipo Sanguíneo

Atestado médico (O Atestado médico deve conter data, identificação do paciente, informação de que o paciente está saudável e, portanto, não há restrição médica para realizar atividades físicas) .

Para as inscrições no programa, o responsável pelo candidato deverá observar o prazo no cronograma.

O presente processo seletivo estará disponível no site da prefeitura

www.arraial.rj.gov.br e na sede da Guarda Mirim.

Arraial do Cabo, 09 de Março de 2023.

José Luiz da Silva Ferreira

Comandante da Guarda Mirim

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
GUARDA MIRIM 2023	
Nome completo:	
Data de nascimento:	
Número da identidade:	
Número do CPF:	
Endereço:	
Série:	
Necessidade especial para realização da prova:	
<input type="checkbox"/> SIM Qual:	<input type="checkbox"/> NÃO

ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER GERADO NA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO SENDO DE RESPONSABILIDADE DE CADA CANDIDATO (A) APRESENTA-LO NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DA PROVA E NO INGRESSO NO PROGRAMA CONFORME CALENDÁRIO QUE SERÁ PUBLICADO APÓS RESULTADO FINAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número de inscrição: